

REGULAMENTO DE CAMPANHA - INGRESSANTE 2025.2
GRADUAÇÃO PRESENCIAL – TRANSFERÊNCIA
PROGRAMA SER SOLIDÁRIO

1. DA CAMPANHA

Esta campanha é válida para cursos de **Graduação Presencial**, sendo exclusiva aos alunos ingressantes, que concorram às vagas pelo processo seletivo **TRANSFERÊNCIA**, desde que sejam atendidos os critérios no Edital de Processo Seletivo 2025.2.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Os benefícios concedidos por este Regulamento são válidos, exclusivamente, para os candidatos **APROVADOS**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2025.2, **E** com a formalização do respectivo **ACEITE ON-LINE, no Portal do Aluno**, no contrato de prestação de serviços educacionais, no período de **01/06/2025** até **30/06/2025**.

2.2 Essa campanha pode ser alterada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

3. DA PARCELA DO PROGRAMA “SER SOLIDÁRIO”

- 3.1 O valor pago na **primeira parcela** do semestre vigente será no **valor promocional de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)** e a **diferença** entre esse valor e o **valor com descontos e bolsas**, será paga de forma **diluída em uma quantidade de parcelas** correspondente ao prazo de duração previsto para conclusão do curso contratado;
- 3.2 Para garantir o benefício da campanha, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira parcela da semestralidade (matrícula), **no prazo de até 5 dias corridos** a partir da data de aprovação;
- 3.3 O pagamento do valor diluído será realizado em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao aluno cursar. Sendo certo que, mesmo que **o aluno demore mais tempo do que o previsto** para concluir o curso, **o número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo**;
- 3.4 **Exemplo de composição do SER SOLIDÁRIO:** Nos cursos em que a duração seja de 48 (quarenta e oito) meses (quatro anos), o aluno efetuará o pagamento parcial da **primeira mensalidade no valor de R\$ 129,00** (cento e vinte e nove reais) e, nos 47 meses seguintes, efetuará o pagamento da diferença em parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado, conforme demonstrado abaixo:



SER SOLIDÁRIO			
Item	Descrição	Cálculo	Valores
(A)	Valor da mensalidade integral (Dia 05)		R\$ 850,00
(B)	Quantidade de mensalidades com SER SOLIDÁRIO		1
(C)	Valor da oferta do SER SOLIDÁRIO		R\$ 129,00
(D)	Duração do Curso em meses		48
(E)	Meses restantes para diluição do SER SOLIDÁRIO	= (D) - (B)	47
(F)	Desconto da campanha vigente		60%
(G)	Valor do desconto de campanha	= (A) x (F)	R\$ 510,00
(H)	Valor da mensalidade com o desconto da campanha	= (A) - (G)	R\$ 340,00
(I)	Saldo do SER SOLIDÁRIO	= (H) - (C)	R\$ 211,00
(J)	Valor da parcela diluída do SER SOLIDÁRIO	= (I) / (E)	R\$ 4,49

Mensalidade	1º Semestre					
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
(A) Valor integral	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00
(I) Valor diluído (-)	R\$ 211,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00
(G) Valor Desconto (-)	R\$ 0,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00
(J) Parcela Diluição (+)	R\$ 0,00	R\$ 4,49	R\$ 4,49	R\$ 4,49	R\$ 4,49	R\$ 4,49
Valor Cobrado (=)	R\$ 129,00	R\$ 344,49	R\$ 344,49	R\$ 344,49	R\$ 344,49	R\$ 344,49

3.5 Para maiores informações sobre as regras e condições do programa **SER SOLIDÁRIO**, acesse o instrumento de acordo e adesão disponível na área do candidato;

4. CASHBACK B.UNI

Essa campanha está atrelada ao Programa de Cashback do **B.Uni**, onde o candidato poderá ter **5% de cashback, durante todo o curso**. Os detalhes do programa, estão em um regulamento específico disponível no site da instituição.

5. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

Aplica-se essa campanha, para todas as Unidades descritas no **ANEXO I**.

6. DAS EXCEÇÕES

Não está incluído nesta campanha o curso de **MEDICINA** para todas as unidades.



7. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

Serão concedidos descontos nas mensalidades até o final do curso, incluindo as rematrículas, de acordo com a tabela abaixo:

Campanhas	1º sem	2º sem	3º sem	4º sem	5º sem	6º sem	7º sem	8º sem	9º sem	10º sem	11º sem	12º sem
20%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
25%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
30%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%
35%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%
40%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%
45%	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%
50%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
55%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%	55,00%
60%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%
65%	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%
70%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%

- 7.1 Serão oferecidos descontos promocionais a partir do 1º (primeiro) semestre de cada curso, até o final do curso, **incluindo rematrícula**, sendo limitado no máximo a 12 (doze) semestres;
- 7.2 Os descontos são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos no dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. E, para garantir o desconto, **o pagamento deve ser realizado exclusivamente na primeira data de vencimento de cada boleto, sendo o dia 05 (cinco) de cada mês;**
- 7.3 Os descontos vigentes neste regulamento **NÃO são cumulativos** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas DE/POR e/ou financiamento privado, como por exemplo: EDUCRED, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS;
- 7.4 Em casos de aproveitamento de estudos ou qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, considerando a cláusula contratual que trata do cálculo da mensalidade por proporcionalidade de disciplinas;
- 7.5 Consultar o Nome/Desconto que o curso se encaixa, no **ANEXO I** desse regulamento.
- 7.6 Consultar se o curso está disponível no site do processo seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de desconto e no Edital do Processo Seletivo 2025.2, citados neste regulamento;
- 8.2 O candidato aprovado deve efetivar o **aceite on-line do contrato**, exclusivamente no site do processo seletivo;
- 8.3 Candidatos com vínculo anterior nos últimos 12 (doze) meses com quaisquer instituições do grupo Ser Educacional não serão contemplados nesta campanha;
- 8.4 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;

- 8.5 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (**IES**);
- 8.6 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que efetuar **trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência de Unidade, alteração de Modalidade, Curso e/ou turno**;
- 8.7 Se houve antecipação de conclusão do curso, em virtude de dispensas de disciplinas, o valor residual do Programa **Ser Solidário** será também cobrado de forma antecipada;
- 8.8 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;
- 8.9 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;
- 8.10 O candidato, uma vez selecionado e aprovado, tem ciência e aceita os termos e valores constantes no contrato de prestação de serviços Educacionais, não podendo alegar imprevisão ou revisão contratual em razão do Covid-19 e/ou qualquer outro motivo, aceitando o valor proposto para a prestação do serviço, que não será alterado. Tendo conhecimento ainda de que as aulas teóricas poderão ser ministradas de forma remota, de acordo com a orientação do MEC, sem que isso se constitua como alteração do contrato.
- 8.11 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pelo **CONSU** – Conselho Diretivo das Unidades.



ANEXO I

UNIDADE	CAMPANHA	TURNO	CURSO
UNIFAEL Curitiba	60%	Manhã	Nutrição
UNIFAEL Curitiba	60%	Noite	Nutrição
UNIFAEL Curitiba	65%	Manhã	Biomedicina, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Odontologia, Terapia Ocupacional
UNIFAEL Curitiba	65%	Noite	Biomedicina, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Odontologia, Terapia Ocupacional
UNIFAEL Lapa	60%	Manhã	Psicologia
UNIFAEL Lapa	60%	Noite	Psicologia
UNIFAEL Lapa	65%	Manhã	Direito, Enfermagem, Farmácia, Medicina Veterinária, Agronomia
UNIFAEL Lapa	65%	Noite	Direito, Enfermagem, Farmácia, Medicina Veterinária, Agronomia
UNIFAEL Porto Alegre	65%	Manhã	Direito, Enfermagem
UNIFAEL Porto Alegre	65%	Noite	Direito, Enfermagem



UNINASSAU



UNAMA



UNG



UNINORTE



UNIFAEL



UNI7

